

STARTUP: O CUIDADO COM OS ASPECTOS LEGAIS

Mais uma vez o assunto é: STARTUP. Elas não param de crescer, o volume de negócios, empregos e renda, produzidos a partir da criação dessas empresas só aumentam no país. A criação de uma startup está focada na solução dos problemas, e não são poucos.

Segundo dados da ABSstartup, uma em cada quatro startup sobrevive aos primeiros cinco anos de vida, ao passo que a cada dez empresas, seis fecham no mesmo período, segundo o IBGE, ou seja, a chance de sobrevivência da startup já é quase igual à de uma empresa “comum”.

O foco deste texto está naquelas três startups as quais fecharam as portas, que, por vezes, a razão do encerramento está intimamente ligada ao mundo jurídico, senão vejamos a situação da startup que trouxe ao público a facilidade de comparação de preços de serviços de transporte (Vah Economize Tempo e Dinheiro), tais quais, Uber e Easy Taxi.

Dentre as empresas que vêm seu preço comparado está a empresa Cabify, a qual ajuizou ação contra a startup para ver sua marca não mais utilizada no aplicativo, sob a alegação de que o preço passado pelo aplicativo possuía divergência com o original, e não havia autorizado a utilização de marca.

Os direitos protegidos aqui são, dentre outros, a marca e a publicidade comparativa, que é permitida. No julgamento da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, por maioria de votos, restou definido que a startup deveria cessar a utilização da marca Cabify, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 1 mil.

Nota-se que no julgado restou defendida a proteção da marca e também da publicidade comparativa, pois alertou que referida publicidade pode estar levando o próprio consumidor a erro, quando não há estabelecida parceria entre as partes, e os dados repassados ao consumidor não estão devidamente atualizados ou de acordo com o preço real

do serviço oferecido.

Consignou no julgado (Agravo de Instrumento 2205352-28.2017.8.26.0000) que a publicidade comparativa, ou seja, o serviço ofertado pelo aplicativo é benéfico ao consumidor, e, desde que haja a segurança na transposição dos dados, que não havia no caso.

É evidente que, caso a decisão mantenha-se, o aplicativo acabará por adentrar os 75% fracassados, e não pelo fato de que a ideia é ruim, pelo contrário, é ótima, mas sim por um problema de execução, que se transformou em judicial.

Seja pelo fato de que as outras duas concorrentes também irão ajuizar ação para ver cessar a utilização de suas marcas – principalmente pela fragilização dos dados passados –, ou/e, pelo fato de que o aplicativo cairá em desuso, pois o número de concorrente avaliado será pequeno.

Em realidade, desejo sucesso ao aplicativo, e que busque alternativas com as empresas para viabilizar sua ideia, mas o enfoque deste texto é que, mais uma vez, por descuido no setor legal, um aplicativo, uma startup, coloca em risco todo investimento aplicado.

É certo também, que uma startup é “uma instituição humana desenhada para criar um novo produto ou serviço em condições de extrema incerteza” (Eric Ries, autor de *A Startup Enxuta*), contudo, por mais incerto que seja o negócio, afinal, ter empresa é um negócio de risco, o estudo prévio da viabilidade legal do produto ou serviço ofertado é obrigação do empresário.

A startup deve buscar um escritório de advocacia, com isso quero dizer, deve inserir no seu plano de negócios o investimento jurídico necessário mínimo para a desenvolvimento da mesma, levando em consideração que em todo o negócio realizado há um direito (ou mais) que deve ser avaliado.

Busque seu advogado para minimizar os problemas jurídicos de sua empresa.



VANIO BOLAN
DARELLA

OAB SC 35 562